



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 013/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Município de Juramento, MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação de CREDENCIAMENTO para Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de despachante veicular, necessários ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas frotas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Juramento/MG, compreendendo, mas não se limitando às atividades correlatas ao registro, licenciamento, transferência, vistoria e demais serviços administrativos de veículos junto aos órgãos competentes, do decreto Municipal nº 680/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os envelopes contendo os documentos necessários e a ficha de inscrição ou termo de credenciamento, para que interessados em fornecer se credenciem, para executar o objeto do presente processo, que atende às exigências deste edital, deverão ser entregues no setor de licitação da prefeitura Municipal de Juramento/MG **a partir do data de 24/02/2026, no horário de 08h às 17h, em dias úteis.**

Os interessados poderão se credenciar a qualquer tempo, desde que solicitem formalmente o credenciamento e cumpram todos os requisitos e exigências editalícias, enquanto vigente o presente edital.

A inscrição implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital.

O edital de credenciamento será permanentemente aberto para novos interessados, podendo ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

O credenciamento será utilizado na seguinte hipótese de contratação:

I – Paralela e não excludente: o órgão ou entidade municipal realiza contratações simultâneas em condições padronizadas, de modo que todos os interessados que atendam às exigências possam ser contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



Na hipótese de não ser possível convocar simultaneamente todos os credenciados para a execução do serviço, a Administração adotará sistema de rodízio, considerando a ordem de inscrição, capacidade técnica, área de atuação e proximidade.

CRITÉRIO DE RODÍZIO

Na hipótese de não ser possível convocar simultaneamente todos os credenciados para a execução do serviço, a Administração adotará sistema de rodízio, considerando os seguintes critérios:

- 1-Ordem cronológica de inscrição dos credenciados;
- 2-Capacidade técnica operacional demonstrada;
- 3-Localização geográfica, priorizando estabelecimentos sediados em Juramento quando o atendimento for local; (A localização geográfica será considerada apenas como critério operacional de eficiência, não constituindo requisito de habilitação nem fator de exclusão de credenciados).
- 4-Garantia de alternância para assegurar participação equitativa entre os credenciados ao longo da vigência do edital.

Do prazo do credenciamento:

O presente credenciamento permanecerá aberto durante todo o seu período de vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas integralmente as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

O recebimento da documentação para credenciamento ocorrerá de forma contínua, enquanto houver interesse da Administração Pública, observada a vigência do edital e a disponibilidade orçamentária.

A vigência do presente edital de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que mantido o interesse público.

1.DO OBJETO

1.1.O presente Edital tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de despachante veicular, necessários ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas frotas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Juramento/MG, compreendendo, mas não se limitando às atividades correlatas ao registro, licenciamento, transferência, vistoria e demais serviços administrativos de veículos junto aos órgãos competentes.

nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



1.2. A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade contínua de prestação de serviços de despachante veicular, executados sob demanda, para suporte às Secretarias Municipais do Município de Juramento/MG, garantindo a regularidade, legalidade e eficiência nos procedimentos administrativos da frota, incluindo registro, licenciamento, transferência, vistoria e demais serviços correlatos junto aos órgãos competentes.

1.3. A modalidade de credenciamento é a mais adequada, considerando o interesse público em manter prestadores de serviços previamente habilitados e disponíveis para atendimento escalonado, conforme a demanda e as necessidades específicas de cada Secretaria, assegurando eficiência, economicidade, isonomia e continuidade na execução dos serviços, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A convocação dos credenciados observará a ordem cronológica de inscrição, podendo ser adotado sistema de rodízio quando não for possível a convocação simultânea de todos, garantindo tratamento isonômico e distribuição equitativa das oportunidades entre os credenciados.

1.5. O presente credenciamento enquadra-se na hipótese prevista no artigo 3º, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 680/2024, caracterizando-se como contratação paralela e não excludente, com condições padronizadas para a execução dos serviços.

1.6. Ressalta-se que o credenciamento não obriga a Administração Pública à contratação, ficando a formalização dos instrumentos contratuais condicionada às necessidades, à conveniência e à disponibilidade orçamentária do Município.

1.7 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do Contratante nº:

071126.122.0002.2041 MAN. ATIV. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000

071126.122.0002.2041 MAN. ATIV. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do credenciamento os que atendam aos seguintes requisitos:

2.2. Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação estabelecidas neste edital e que aceitem as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, durante o prazo de vigência do presente certame.

2.3. A participação no processo implica a manifestação inequívoca do interesse do proponente em integrar o credenciamento junto ao Município de Juramento/MG, bem como a aceitação automática e irrestrita de todas as normas, condições e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



exigências contidas neste edital e seus anexos, além dos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Municipal.

2.4. Os interessados que apresentarem documentação compatível e forem habilitados, conforme análise realizada, serão formalmente credenciados, desde que comprovem o atendimento a todos os requisitos constantes neste edital e seus anexos. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do resultado da habilitação.

2.5. Após o credenciamento, será publicada lista atualizada dos credenciados, ordenada pela data de habilitação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Juramento, bem como afixada no quadro de avisos da Prefeitura.

2.6. Serão credenciadas todas as empresas que atenderem integralmente às exigências de habilitação previstas neste edital, sem limitação de número.

2.7. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.8. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) o CREDENCIADO não atender, por 03(três) vezes, as solicitações da Secretaria; após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo.

2.9. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

2.10. Não poderão participar do credenciamento:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



2.11. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, observado o seguinte:

2.11.1. o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto. Após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

2.11.2. o descredenciamento por ato da Administração Pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade.

2.11.3 A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

3. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO – DA INSCRIÇÃO

3.1. O ato de inscrição para o processo de credenciamento será realizado mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo II deste edital, que deverá ser entregue ao setor de Licitações e Compras do Município de Juramento/MG, **a partir do dia 25/02/2026, das 8h às 17h, em dias úteis.**

3.2. Os interessados deverão manifestar sua intenção formalmente por meio do requerimento de inscrição, acompanhado da documentação exigida, entregue no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juramento/MG, dentro do prazo estabelecido neste edital.

3.3. Todas as especificações constantes no objeto vinculam o interessado, que deverá cumpri-las integralmente.

3.4. valor da contratação deverá incluir todos os custos operacionais, trabalhistas, tributários e demais encargos.

3.5. A apresentação do requerimento de participação, com a indicação da intenção de se credenciar, implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos termos previstos, bem como de fornecer todos os materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas para a perfeita execução contratual, promovendo sua substituição quando solicitada.

3.6. No requerimento de participação, o interessado deverá apresentar declaração expressa de que:

3.6.1. Está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

3.6.2. Reconhece que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista vigente, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega definitiva da documentação.

3.6.3. Declara cumprir integralmente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.7. O preço da refeição foi fixado através de portaria, conforme tabela no termo de referência anexo I deste edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

4.2. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços objeto deste procedimento, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



documento equivalente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior e satisfatória de serviços com características compatíveis ou similares às do presente procedimento

4.3. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
- a)1- No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

4.5. Declarações:

- a) Declaração conforme modelo ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CONFORMIDADES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



PESSOA FÍSICA

4.6. Habilitação jurídica

- a) Documento de Identidade.

4.7. Habilitação fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

4.8. Habilitação fiscal e trabalhista

- a) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.9. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão de Distribuição de Ações de Falência ou Concordata, emitida pelo foro da comarca de sua residência, comprovando que não responde a processo de insolvência civil;

4.10. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços objeto deste procedimento, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



que comprove a execução anterior e satisfatória de serviços com características compatíveis ou similares às do presente procedimento

4.11. Declarações

- a) Declaração conforme modelo ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CONFORMIDADES.

4.12. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.15. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.16.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.16.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de credenciamento, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: juramentolicitacao.mg@gmail.com

5.2.A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Comissão de contratação decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.3.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de contratação ou pela comissão especial de credenciamento.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para recebimento dos documentos, se for o caso.

5.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento exclusivamente via internet, para o endereço: juramentolicitacao.mg@gmail.com.

5.6. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida exclusivamente para o endereço eletrônico juramentolicitacao.mg@gmail.com.

5.7. Os recursos serão recebidos e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

5.8.A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

5.9. A comissão de contratação não se responsabilizará por impugnações e recursos que não sejam entregues na forma prevista na presente cláusula.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

6.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



- 6.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 6.7. fraudar o credenciamento;
- 6.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 6.9. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 6.10. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 6.11. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 6.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.14. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.15. advertência;
- 6.16. multa;
- 6.17. impedimento de licitar e contratar e
- 6.18. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.19. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.20. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.21. as peculiaridades do caso concreto
- 6.22. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.23. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.24. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.25. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.26. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.27. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.28. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.29. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.30. recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.31. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

7.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no quadro de avisos e no site oficial da prefeitura de Juramento/MG

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

8.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias.

8.4. O prazo de que trata o item 8.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



8.5. O prazo de vigência dos contratos individuais decorrentes do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto em lei.

8.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

9. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

9.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

9.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

9.3.1. Será realizado o descredenciamento quando houver:

9.3.2. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias

9.3.3. perda das condições de habilitação do credenciado;

9.3.4. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

9.3.5. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.4. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

9.5. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

9.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.2. Durante a vigência do credenciamento, assim como durante a execução do contrato decorrente, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação.

10.3. É dever do credenciado informar qualquer alteração relacionada às condições de habilitação que possa impedir a sua contratação.

10.4. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

10.5. Este edital de credenciamento será permanentemente aberto para ingresso de novos interessados, podendo ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

10.6. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial do Município.

10.6.1. O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de novo indeferimento.

10.6.2. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente;

10.6.3. A forma de interposição dos recursos está indicada neste edital.

10.7. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

10.8. Cópias do edital e anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura.

10.9. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Agente de contratação por meio eletrônico.

10. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável:

ANEXOS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Requerimento de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Termo de Credenciamento;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

Juramento/MG, 20 de fevereiro de 2026

Isabela Alves Prates
Secretária Municipal de Licitações e
Compras